



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

DECRETO EXECUTIVO Nº. 002, de 13 de janeiro de 2020.

FIXA PRAZOS PARA PAGAMENTO DO IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdir Machado Soares, Prefeito Municipal de Tenente Portela/RS, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, em especial a Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal nº. 2.625, de 05 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º Ficam fixadas as datas para pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – exercício de 2020, conforme segue:

I - Parcela Única, com 10% (dez por cento) de desconto para pagamentos até 08 (oito) de maio de 2020;

II - Em até 06 (seis) parcelas, mensais e consecutivas, sendo a 1ª parcela em 08 (oito) de maio de 2020 e a última em 08 (oito) de outubro de 2020.

Art. 2º O valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 51,00 (cinquenta e um reais);

Parágrafo Único – A taxa de recolhimento de lixo, por parte de pessoas isentas de IPTU, poderá ser pago em 02 (duas) parcelas;

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário;

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Tenente Portela, 13 de janeiro de 2020.

Valdir Machado Soares
Prefeito de Tenente Portela/RS, em
exercício.

Registre-se e Publique-se:
Aos 13 de janeiro de 2020.

Adriane Cristina Schossler Moraes
Secretária Municipal Administração e Planejamento.